



31/08/22

LEI MUNICIPAL Nº 2.035, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
02.06.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA.
02.06.15.451.0023.	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP
02.06.15.451.0023.1098	ILUMINAÇÃO DA BR 429 CONV. Nº 423/PGE-2022
4.4.90.51.00 FICHA: <u>542</u>	Obras e Instalações R\$ 239.780,76

Total do Crédito R\$ 239.780,76

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 239.780,76 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor de R\$ 220.023,08 (DUZENTOS E VINTE MIL, VINTE TRES REAIS E OITO CENTAVOS) se Trata de **Excesso de Arrecadação de Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022**, que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.

§ 2º - O valor de R\$ 19.757,68 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SECENTA E OITO CENTAVOS), se Trata de Contrapartida de **Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 542, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio da ILUMINAÇÃO DA BR 429 conforme Convênio 423/PGE-2022**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **31 de Agosto de 2022.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal